

LEGISLAÇÃO EMANCIPACIONISTA E ESCRAVIDÃO NA PROVÍNCIA MINEIRA-
1828 /1885

Maria Lúcia Resende Chaves Teixeira
Doutoranda em História: Fafich/ UFMG

Professora da Faculdade ASA de Brumadinho/ MG

Pretende-se desenvolver um esforço teórico no sentido de se pensar o debate político-parlamentar e a organização do texto de uma lei como momento de apreensão de relações anteriormente existentes, mas que, a partir de então, acabam oferecendo novos utensílios mentais e representações para que o tema, então em debate, ganhe novo significado e passe a contar com novas formas de representações. Assim, determinado modo de viver ganha outra configuração, a partir das transformações e se dá a criação de novas sensibilidades, sem, no entanto, que essas percepções tenham caído ainda no domínio de uma compreensão comum e mais ampla.

Nestes termos, entende-se que as discussões emancipacionistas criaram novo ambiente na Província escravista das Minas Gerais que, certamente, viu-se as voltas com novas demandas seja na esfera do setor jurídico, seja nos movimentos de rebeldia cativa. Os senhores, proprietários escravistas, também estariam de alguma forma se reorganizando diante das novas configurações e permaneceram acreditando que estavam aptos a lidar com a nova realidade apresentada pelo quadro social escravista em transformação.

Chartier discutiu acerca das reformulações que as representações vivem e salientou o distanciamento dessas formas de apropriações do sentido que a hermenêutica atribui às suas noções de apropriação. Para tanto, o autor sugere entender a apropriação na sua condição de atitudes voltadas para a história social das interpretações, remetidas e inscritas nas práticas específicas que as produzem sejam elas sociais, institucionais, culturais. Ainda, segundo Chartier, esse exercício de concessão de atenção às condições e aos processos ao lado de suas operações de construção de sentido é uma forma de reconhecimento de que as inteligências não são desencarnadas. (1990, p.24,25)

A Província Mineira, especialmente a Comarca do Rio das Mortes, foi grande concentradora de escravos. Estudos demográficos da década de 90 (Paiva, 1996) corroboraram algumas concepções acerca do escravismo mineiro e afirmaram outras. Detectou-se que a queda nos níveis de produção aurífera acabaram provocando transformações no comportamento demográfico da Capitania / Província de Minas Gerais. Observou-se que a região de fazendas produtoras de alimentos passou a concentrar os maiores índices de população escrava, além de apresentar sólidas relações mercantis no âmbito do mercado interno.

As produções alimentícias e a propriedade escrava deram a tônica econômica do século XIX mineiro e viram-se diante da recorrente discussão sobre as necessidades de modernização e abolição

do trabalho escravo. Convivendo internamente com um ambiente histórica e favoravelmente construído à disciplinarização dos escravos, contando com uma economia rural mercantil produtora de alimentos, os senhores proprietários mineiros de terras e escravos conseguiam manter um padrão médio de acumulação de riquezas, enquanto abriam novas terras em regiões de fronteira. O braço escravo era essencial nessa composição social.

Supõe-se que as representações de senhores proprietários e escravos sofreriam mudanças sempre que notícias de rebeldia e/ou desorganização do trabalho escravo e debates emancipacionistas ganhassem relevo. Conceder atenção às condições e processos que, concretamente, operaram na construção dos sentidos desse momento histórico e, conseqüentemente, impulsionaram as transformações no intuito de garanti-las é uma oportunidade de captação das representações, práticas e apropriações na leitura e construção de um viver que nada tem de predeterminado, mas que é indefinido, construído e, sobretudo, dinâmico.

Parte-se do pressuposto de que as práticas escravistas criaram na Província mineira uma cultura. Tal cultura não permanecera a mesma, sobretudo quando as primeiras defesas e, posteriormente, as discussões parlamentares emancipacionistas ganharam força política. Duas discussões se impõem nesse momento e não se excluem. Tratam-se simultaneamente das noções de cultura escravista e das transformações nas representações aplicadas a um quadro social de mudanças no corpo legislativo.

O conceito de cultura escravista aplicado a Província mineira é fundamentado nas noções especificadas por Geertz, como bem mostra Chartier ao escrever que sua reflexão dá outra ênfase a cultura. Distancia-se dos modelos teóricos que representam a cultura como terceiro nível, percebendo-a, nesse caso, como instância tributária das realidades sociais e econômicas (1990, p.66,67). O que se procura traçar com o conceito de cultura mineira escravista está relacionado às formas como os mineiros - senhores, escravos, livres pobres e libertos - se organizaram e mantiveram, em níveis minimamente toleráveis, um modelo de dominação rejeitado por grande parcela daquela composição social. Para tanto, as noções aqui empregadas, estão conjugando a organização dos campos sociais e econômicos com práticas possuidoras de lógicas que põem em jogo um universo de comportamentos e representações para garantir uma ambiência propiciadora desse modo de vida. Para além disso, esse modelo, que como um plasma, envolveu todos os componentes do grupo em questão, acabava por lhes legar um aprendizado das formas de ler o mundo social vivido, como também aquelas capazes de transformá-lo. Embora sujeito à mudanças, o vivido é herdado pelas pessoas nele envolvidas.

A prestação de contas feita pelo avô/tutor da menor Anna ao juiz de órfãos relata a forma cotidiana de trabalho dos escravos ilustra o que se teoriza como cultura escravista:

“...escravos pertencentes à orffaa se acham aplicados a saber Rufina servindo de mucamba (sic) a mesma, Joaquim crioulo aprendendo o offício de alfayate, Gervázio o de sapateiro, Nicolao se axa enfermo em uzo de remedio continuado, Julião cabra he viciozo de pecima conduta e coaze sempre anda fugido e coaze sempre doente e mui pouco serviço tem prestado, Custódia crioula vive adoentada com manxas de extributo (sic) e por isso pouco serviço presta por se axar em medicamento, Manuel e Tubias se axão na Fazenda da Sesmaria tratando do gado vacum e cavalari, Francisco, Querino, Bento, Zacarias, João se empregão no serviço da lavoura para a sustentação de todos, Domingas pouco ou nada fas porque tem (sic) os filhos recém nascidos e Maria se acha fiando”ⁱ

Longe de se ver a cultura escravista como determinada pelas esferas econômico-sociais, ela é parte integrante da vida daquela sociedade e se apresenta tão colada nela, que torna-se fácil senti-la, mas difícil separá-la em termos teóricos. No caso acima encontra-se o relato de uma organização tão corriqueira e bastante significativa da escravidão. Os escravos, pertencentes à órfã, estão organizados como um grupo partícipe de uma cultura. As explicações apresentadas sobre os comportamentos individuais dos cativos cabem dentro de uma noção de representação da escravidão, tanto da parte de escravizados como de seus senhores. O conceito de cultura escravista está revelado na forma como os senhores relatam e interpretam seus papéis de proprietários e ao mesmo tempo de gerenciadores pessoais da vida de seus cativos, quanto os escravos que se organizam na vida cotidiana das mais diversas formas: desde a condição de aprendiz de algum ofício, passando pela missão de mucama, até aquele que pouco contribui economicamente com o grupo porque “é vicioso e vive fugindo.” Concluindo o documento, o autor não deixa de relatar a necessidade do trabalho na lavoura para o sustento de todos.

Segundo Chartier as representações constitutivas daquilo que poderá ser denominado uma cultura incluem também as então designadas relações econômicas ou sociais que se organizam de acordo com as lógicas que põem em jogo os esquemas de percepção e de apreciação dos diferentes sujeitos culturais. Descartando as noções de cultura até então correntes, acrescenta o autor: “o mais grave na acepção habitual não é, por isso, o fato de ela geralmente respeitar apenas as produções intelectuais ou artísticas de uma elite, mas de levar a supor que o cultural só é investido num campo particular de práticas ou de produções” (1990, p.66).

Paul Ricoeur também decidiu-se pelas noções de cultura e símbolo tecidas nos escritos de Geertz: “a cultura é pública porque a significação o é. Adoto de bom grado essa primeira caracterização que marca que o simbolismo não está no espírito, não é .uma operação psicológica destinada a guiar uma ação, mas uma significação incorporada à ação e decifrável nela pelos outros atores do jogo social.”(1994, p.92)

É, portanto, esse o conceito de cultura empregado para as relações escravistas mineiras. Ele não descarta os interesses econômico-sociais, mas também se revela no desenvolvimento de práticas disciplinares, concessões necessárias do lado de senhores proprietários e, como o outro lado

da moeda, se completa com a leitura e representações que pessoas escravizadas desenvolveram de sua condição no cativeiro. Ela apresenta a significação incorporada à ação e decifrável nela pelos outros atores do jogo social. Como a cultura escravista põe em jogo os esquemas de percepção e apreciação dos diferentes sujeitos culturais também impõe um aprendizado e uma herança sem que, contudo, permaneça estática. Comporta também a observação e a transformação. O dinamismo revelado nos papéis exercidos por senhores ou na atuação dos cativos, apresenta sem mudar de nome, a sua faceta ao trabalho do historiador. São as sutis formas de mudança. É o desdobramento dessas transformações que se pretende rastrear quando a cultura escravista mineira defrontou-se com as legislações emancipacionistas.

A situação ganharia novos contornos com as alterações no campo da legislação. A organização do sistema social escravista, que se mantivera durante muito tempo sob os auspícios do domínio privado do senhor, mudaria. Mudariam também, com a marca do estado, as práticas que, nalgum dia, deram ao senhor o direito de vida ou morte sobre seus cativos, o gerenciamento de suas desavenças, tanto quanto os seus expedientes disciplinadores. A ruptura se faria em tudo aquilo que constava de seu foro doméstico e sabedoria pessoal – uma vez, que a literatura sempre se referiu àqueles que não sabiam lidar com sua escravaria e chegava a orientá-los nesse aspectoⁱⁱ. Enfim, as leis e debates provocariam novas representações e práticas.

Acredita-se que os debates emancipacionistas, as penetrações graduais do estado na esfera doméstica provocaram alterações nas relações, que embora permanecessem com o mesmo nome, passaram a ganhar tonalidades diferentes. Quando senhores e escravos de Minas Gerais se viram diante de debates e textos emancipacionistas, certamente a seu mundo social continuou a ser o sistema escravista, mas as suas práticas e representações não foram mais as mesmas. Sob a mesma designação, outras relações se configuraram.

É provável que na Câmara, debatendo-se apaixonadamente contra as proposições emancipacionistas, os mineiros acreditassem que saberiam gerenciar as novas representações de liberdade escrava. Para tal, não se espera proceder à apreensão desse processo de transformação através da quantificação. Ele não atinge ainda uma esfera de extensão representada numa coleção numericamente considerável de casos. Pelo contrário, a transformação estará nas formas de representação que lentamente substituirão as práticas cotidianas.

Duas opções metodológicas impõe-se para esta reflexão: o campo de estudo da micro-história e a que se dará através do pressuposto de que, mesmo partilhando da convivência com os mesmos acontecimentos, leituras, debates e palavras - o assim chamado *stock* de materiais de idéias de Lucien Febvre (Chartier, p.39) – as diferenças individuais se fizeram presentes, através do uso mais ou menos alargado dos conceitos e palavras existentes. Enfim, maior ou menor uso do arsenal cultural próprio de uma época provocava diferenças entre as pessoas. Assim sendo, é possível que

algumas idéias, temores ou expectativas presentes no pensamento de alguns indivíduos em particular possam ser reveladores de uma história inconclusa.

Insiste-se nesse procedimento para estudar o escravismo, porque considera-se que somente desse modo se compreenderá uma instituição que permaneceu três séculos na convivência cotidiana de pessoas de um lado do Atlântico. Procura-se entender as idéias, não como obra de desencarnados, mas pensadas por homens concretos na sua historicidade. Sílvia Lara expressou-se em defesa da compreensão da escravidão como idéias e práticas efetuadas por sujeitos que se fazem no e através do confronto com outros sujeitos históricos (Lara, 1991, p.13).

Isso posto, tem-se que os discursos de Rui Barbosa, efetuados em defesa do Projeto Dantas em 1884, acompanhados dos debates acontecidos em torno da votação da Lei do Ventre Livre de 1871 podem servir como referências para se entender algumas representações que não teriam, ainda, sido incorporadas ao domínio conceitual de uma camada de população mais ampliada. Espera-se conseguir, senão reconstruir, pelo menos clarear algumas práticas, representações e, principalmente, apropriações do passado estudado.

Longe de ser a única, o texto final da lei foi a forma escrita vencedora dentre as possibilidades debatidas. Para além disso, considera-se que esse enquadramento institucional, não passa de um momento de apropriação de práticas que já vigoravam. Ao ganhar a força institucional de texto de lei, tais práticas recebem limites bem mais definidos, mas acabam gerando outras idéias e representações que condicionarão e configurarão o vivido de nova forma. O ponto central da reflexão é o da apropriação que faz, qualquer texto de lei, de um mundo social concreto previamente vivido. Este é um momento de mediação entre uma prefiguração e refiguração do vivido. Estes pressupostos aplicados ao sistema social escravista, especificamente à cultura escravista mineira, abrem possibilidades de pesquisa para observar que transformações aconteceram nas representações e nas práticas escravistas, a partir da configuração/ mediação no tempo de debate e montagem do texto da lei.

Nestes termos, está se aplicando à construção do texto de lei, as mesmas premissas que Ricoeur aplica para as noções de tempo e narrativa. As palavras de Ricoeur, na esteira dos conceitos de cultura e símbolos de Geertz, muito contribuem no encadeamento dessa reflexão: “antes de ser texto, a mediação simbólica tem uma textura. Compreender um rito é situá-lo num ritual, este num culto e, pouco a pouco, no conjunto das convenções, crenças e das instituições que formam a trama simbólica.” (1994, p.92). Pensar a elaboração do texto da lei nas mesmas estruturas de elaboração da narrativa e sua relação com o tempo não parece um total absurdo teórico. Se o texto da lei pertence a outra categoria de escrita, o tempo de sua construção não o é. Diversos argumentos de Ricoeur corroboram esta interpretação.

Ao discutir a questão da circularidade, rejeitando o adjetivo de viciosa, o estudo da narrativa apresenta bons argumentos. Eles são fundamentais nessa reflexão e por isso revelam-se adequados. Ao enfrentar a oposição à noção de violência interpretativa, Ricoeur parte da noção de concordância/ discordância na esfera do narrado e do vivido. Segundo o autor, a narrativa seria a forma tecida em torno do informe vivido. Isso o joga diretamente no alvo da crítica que assegura, portanto, ser a narrativa uma tributária direta da violência interpretativa. O debate de Ricoeur enfrenta isso, afirmando que descuidar de completar a relação entre o narrado e o vivido é isolar apenas de um lado a complexidade de qualquer conceito e descartar o eixo central de sua discussão que é relacionar tempo e narrativa. Ele admite o círculo, mas como espiral, retornando ao ponto o atinge em altitude diferente.

Para a violência interpretativa, a narrativa ao colocar em forma concordante a discordância do vivido estaria unicamente apresentando a ordem do narrador. Contra isso, o autor defende que há uma autêntica exigência de narrativa imposta pela experiência. O vivido, enquanto tal e possibilidade, só o é dentro das noções simbólicas que o teceram e possibilitaram sua situação dentro de um determinado conjunto de referências. Fora dele a experiência vivida, não teria conseguido se fazer existir. Conclui afirmando que há uma estrutura pré-narrativa na experiência.

Isto se colocará para a construção do texto da lei. Muitas medidas adotadas ou impostas pela lei, existiram antes dela, mas com uma existência discordante, para usar a expressão de Ricoeur. Existiam comportamentos antiescravistas, demandas de liberdade, rebeliões de cativos e exigências de privilégios dentro do cativeiro, mas a ordem que o debate e o texto impuseram foi a superação do “informe” do vivido. Foi nada menos que retirar da esfera privada do senhor, o seu maior ponto de poder: o de decidir sobre a liberdade, a vida pessoal do seu cativo e passá-lo para o estado, através da forma de enquadramento escrita no texto legal.

Seria ingênuo acreditar que a lei retira qualquer medida do nada. Quer seja um corpo legal sustentado em interesses de mais amplos setores da população, quer voltado para os interesses de setores minotários. Esse aspecto está muito bem representado nos estudos sobre a lei e os costumes efetuados por E.P.Thompson.ⁱⁱⁱ

Sempre existiram as rebeliões com barganhas e negociações entre escravos e senhores. No entanto, este poder de decisão colocado nas mãos dos senhores era o cerne da dominação exercida nas relações sociais escravistas. A lei e o debate trouxeram a ruptura desse poder e, sobretudo, nas representações desse poder.

Só para citar alguns exemplos das situações de poder do senhor temos: os casos de escravos que queriam comprar sua liberdade, se dispunham a pagá-la. O senhor não aceitava. A questão do domínio estava além do interesse ou valor puramente financeiro^{iv}. O escravo que para conseguir sua liberdade, se propôs a comprar outro de igual valor para substituí-lo^v. As intermináveis demandas

judiciais, nas quais o senhor não aceitava intromissões em sua relação, queixando-se que “seu escravo lhe colocava a pecha de mau senhor”^{vi}. Outro exemplo é o do senhor que queria transferir para seu domicílio a demanda judicial de seu escravo, onde então ele teria maior controle dos oficiais de justiça^{vii}. A recorrência da idéia de mau cativo, e a recusa ou insistência dos escravos para mudarem de senhor e, principalmente, o fato deste poder de decisão estar exclusivamente nas mãos do proprietário.

É claro que havia um conjunto de práticas e representações que senhores e escravos tinham de si e da relação social na qual estavam inseridos. A presença da lei romperia o equilíbrio preexistente. Seja a Lei de 1º de outubro 1828, quando se criou as Câmaras Municipais, que dentro de suas competências estava o papel de denunciar os maus tratamentos recebidos pelos escravos. Quer através dos debates para a liberdade dos nascituros, quer através dos sexagenários, o certo é que as transformações nas representações se fizeram e criaram novas relações de força.

O segundo ponto enfrentado foi o redundância da circularidade. A crítica aqui se sustenta na idéia de que a narrativa não fosse capaz de refigurar nada e que, ao atingir um terceiro nível, nada de novo se teria, muito pelo contrário, se cairia num resultado já previsto. Esta seria então a idéia de que nada mudou e, conseqüentemente, não há história. Também o seria, pensando-se que pelo fato de as rebeldias escravas já existirem, não há o que estudar com as transformações da lei, ou seja, ter-se-ia aqui a mesma redundância.

Ora, cumpre lembrar que a lei, assim como a regra, não cria um novo do nada. As palavras de Ricoeur sobre isso foram: “a inovação permanece uma conduta governada por regras: o trabalho de imaginação não nasce do nada. Ele liga-se, de um modo ou outro, aos paradigmas da tradição.” (1994, p.109).

Ainda, o mesmo autor escreveu que os críticos literários não ficariam nada satisfeitos com sua afirmação de que a “noção de uma história narrada estaria em continuidade com o emaranhado passivo dos sujeitos em histórias que se perdem num horizonte brumoso” (1994, p.116). Esta história das transformações das representações, práticas e apropriações nas relações escravistas mineiras, por ocasião dos debates e leis emancipacionistas, está também por ser contada e pode ser dentro desta ótica.

BIBLIOGRAFIA

BARBOSA, Ruy. A Emancipação dos escravos. O projeto Dantas (dos sexagenários) e parecer que o justifica. Rio de Janeiro: Fundação Casa de Ruy Barbosa, 1988.

CHARTIER, Roger. A Nova História Cultural. Entre Práticas e Representações. Rio de Janeiro: Editora Bertrand Brasil, S.A, 1990.

GOUVÊA, Fernando da Cruz. Abolição: a liberdade veio do Norte. Recife: Fundaj. Editora Massangana, 1988.

LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter. A escrita da História: novas perspectivas. São Paulo: Editora da Unesp, 1992.

PAIVA, Clotilde A. População e Economia nas Minas Gerais do século XIX. São Paulo: USP, 1996. Tese de doutorado (mimeo)

REVEL, Jacques (org). Jogos de Escalas: a experiência da microanálise. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

RICOEUR, Paul. Tempo e Narrativa (Tomo I). Campinas, SP: Papyrus, 1994.

ROCHA, Manoel Ribeiro. Etíope Resgatado, Empenhado, Sustentado, Corrigido, Instruído e Libertado. Apresentação e transcrição do texto original: LARA, Sílvia H. Campinas, São Paulo: Editora Unicamp, 1991

SLENES, Robert W. Na Senzala uma flor: esperanças e recordações na formação da família escrava – Brasil. Sudeste, Século XIX. Campinas, SP: Nova Fronteira, 1999.

THOMPSON, E.P. Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Cia das Letras, 1991.

_____Senhores & Caçadores: a origem da Lei Negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

Notas

ⁱ Museu Regional de São João del Rei. Inventário de D. Joaquina Maria de Lara, 1831. Fazenda do Mosquito, termo da V. São José. Cx. 134.

ⁱⁱ Sobre esse assunto há a série de tratados de autoria dos religiosos que sempre orientaram os senhores no bom, sobretudo cristão, governo de sua escravaria. Cf: Antonil, Benci, Rocha Ribeiro etc.

ⁱⁱⁱ Vide: Costumes em Comum: Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Cia das Letras, 1991. Especialmente o estudo sobre o uso das terras e a absorção e alteração pela lei dos costumes em comum previamente existentes. Outro estudo sobre a lei do mesmo autor é Senhores e Caçadores: a origem da lei negra. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

^{iv} Museu Regional de São João del Rei. Inventário de Micaela M. Gonçalves, Fazenda da Galga, 1841. Cx.458

^v Museu Regional de São João del Rei. Carta de Alforria.

^{vi} Museu Regional de São João del Rei. Libelo de Benedito Manoel e João de Araújo Oliveira. 1812, cx.005.

^{vii} Museu Regional de São João del Rei. Processo crime de fuga de Josefa escrava/ Pereira, Francisco, 1886, cx.256